

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lira

Secretaria de Governo
Edimilson Sousa dos Santos

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Lealdina Chaster Silva Dutra

Coordenadoria Especial de Transporte
Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**
Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.968 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.962/2020 de 02 de outubro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADADO até o mês de agosto/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 02 de outubro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	83.823.583,33
ARRECADADO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	93.454.109,40
EXCESSO APURADO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	9.630.526,07

UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020	5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020	2.934.570,94
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0047/2020	125.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI	450.000,00

SALDO DISPONÍVEL: 741.303,68

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO
FMS				
36.01-10.302.0009.2.028	1408	3390.30	615	450.000,00
TOTAL				450.000,00



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Sousa dos Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Sousa dos Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.967 de 02 DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.963/2020 de 02 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 5.202.830,15 (cinco milhões duzentos e dois mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 02 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
16.01 - 04.122.0029.2.095	22	3190.11	163.000,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	23	3190.13	14.000,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	26	3191.13	6.000,00	
16.02 - 04.122.0029.1.051	34	4490.52	25.000,00	
16.02 - 04.122.0029.2.095	41	3390.30	9.600,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	44	3190.11	42.000,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	46	3190.13	2.300,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	49	3191.13	500,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	60	3190.11	5.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	61	3190.13	1.000,00	
19.01 - 26.122.0028.2.090	104	3390.39	12.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	107	3190.11	40.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	109	3190.13	5.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	112	3191.13	5.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	114	3390.14	50.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	118	3390.39	200.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	123	3190.11	24.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	126	3190.13	4.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	128	3191.13	500,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	169	3190.13	4.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	172	3191.13	4.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	178	3390.39	125.021,62	
21.01 - 04.126.0029.2.145	186	3390.39	120.870,00	
21.01 - 04.126.0039.2.139	191	3390.39	162.595,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	214	3190.11	54.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	216	3190.13	9.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	231	3190.11	45.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	232	3190.13	10.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	248	3190.11	50.000,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
26.01 - 27.122.0029.2.095	249	3190.13	1.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	252	3191.13	4.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	280	3190.11	48.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3190.13	5.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	286	3190.94	100.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	291	3191.13	3.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	308	3190.11	52.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	310	3190.13	5.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	355	3390.47	180.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	368	3190.11	41.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	370	3190.13	6.500,00	

33.01 - 12.361.0020.2.087	413	3190.11	53.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	417	3190.13	2.300,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	428	3191.13	7.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	456	3190.11	7.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	468	3191.13	12.300,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	512	3191.13	36.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	600	3191.13	8.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	731	3190.13	1.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	733	3191.13	4.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1059	3190.11	44.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1061	3190.13	3.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1153	3190.13	4.300,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	1352	3190.11	490.000,00	
33.01 - 12.365.0019.1.026	1384	4490.51	330.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	1411	3390.47	6.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	1412	3390.47	18.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	1413	3390.47	600,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	1414	3390.47	1.700,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	27	3191.13	4.050,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	50	3191.13	1.600,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	65	3191.13	4.150,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
18.01 - 06.541.0029.2.228	91	3191.13		4.200,00
19.01 - 26.122.0028.2.090	100	3390.30		200.000,00
19.01 - 26.122.0028.2.090	103	3390.39		12.000,00
19.01 - 26.122.0029.2.095	113	3191.13		14.970,00
20.01 - 13.122.0029.2.095	129	3191.13		5.100,00
21.01 - 04.122.0029.2.095	173	3191.13		6.900,00
22.01 - 02.122.0029.2.095	220	3191.13		6.000,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	236	3191.13		2.500,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	253	3191.13		9.900,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	292	3191.13		13.400,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	298	3390.39		100.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	301	3390.49		202.715,00
28.01 - 04.122.0029.2.095	314	3191.13		4.600,00
28.01 - 04.129.0029.2.235	348	3191.13		4.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	363	9999.99		1.154.826,01
28.01 - 99.999.9999.9.999	364	9999.99		498.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	365	9999.99		704.700,00
29.01 - 04.122.0029.2.095	374	3191.13		5.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	429	3191.13		12.600,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	469	3191.13		21.600,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	473	3390.30		40.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	486	3390.39		34.600,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	513	3191.13		89.200,00
33.01 - 12.365.0019.2.084	581	3191.13		3.050,00
33.01 - 12.365.0019.2.085	589	3191.13		2.700,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	601	3191.13		16.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	617	3390.39		360.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	635	3191.13		4.100,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	645	3390.39		30.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	646	3390.39		45.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	666	3191.13		19.400,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	674	3191.13		13.300,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.366.0040.2.222	724	3191.13		2.400,00
33.01 - 12.367.0018.2.088	734	3191.13		6.800,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	1065	3191.13		15.100,00
40.01 - 04.122.0029.2.095	1156	3191.13		5.880,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	760	3190.11	126.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	769	3191.13		12.600,00
FMS				
36.01 - 10.122.0059.2.095	902	3190.11	145.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	917	3390.39	4.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	925	3390.92	3.000,00	
36.01 - 10.123.0001.2.003	937	3390.92	100,00	
36.01 - 10.128.0059.2.036	946	3390.14	45.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	961	3190.13	50.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	967	3390.30	380.596,29	
36.01 - 10.302.0009.1.066	991	4490.52	46.900,79	
36.01 - 10.302.0009.1.066	993	4490.52	25.392,85	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1006	3390.39	198.615,00	
36.01 - 10.302.0009.2.186	1023	3390.39	268.560,00	
36.01 - 10.302.0009.2.186	1024	3390.39	140.040,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	1033	3390.32	101.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1048	3190.13	1.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1052	3390.30	30.538,60	
36.01 - 10.303.0016.2.058	1410	3390.32	970.000,00	

36.01 - 10.122.0059.2.095	912	3191.13		7.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	964	3191.13		25.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	969	3390.36		360.971,39
36.01 - 10.301.0058.2.089	972	3390.93		3.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	978	3191.13		7.500,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	980	3390.36		5.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	982	3390.39		5.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.191	983	3390.39		1.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
36.01 - 10.301.0058.2.192	985	3390.30		1.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.192	986	3390.32		1.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	999	3191.13		51.100,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1011	3390.93		1.500,00
36.01 - 10.302.0009.2.186	1020	3390.36		1.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	1029	3390.30		9.017,75
36.01 - 10.305.0057.1.054	1042	4490.52		2.500,00
36.01 - 10.305.0057.2.194	1047	3190.11		5.000,00
36.01 - 10.305.0057.2.194	1050	3191.13		6.300,00
36.01 - 10.302.0009.2.083	1358	3350.39		10.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1408	3390.30		970.000,00
TOTAL			5.202.830,15	5.202.830,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.969 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.964/2020 de 02 de outubro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de agosto/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 02 de outubro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	83.823.583,33
ARRECADAÇÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	93.454.109,40
EXCESSO APURADO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	9.630.526,07

UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020	5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020	2.934.570,94
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI	125.000,00

SALDO DISPONÍVEL: 1.191.303,68

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.361.0020.2.100	1436	3390.32	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1437	3390.32	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1438	3390.32	616	1.000,00
FMS				
36.01-10.302.0009.2.028	1435	3390.30	617	122.000,00
TOTAL				125.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.962 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 450.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de agosto/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 02 de outubro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	83.823.583,33
ARRECADAÇÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	93.454.109,40
EXCESSO APURADO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	9.630.526,07

UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020	5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020	2.934.570,94
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0047/2020	125.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI	450.000,00

SALDO DISPONÍVEL: 741.303,68

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO
FMS				
36.01-10.302.0009.2.028	1408	3390.30	615	450.000,00
TOTAL				450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.963 de 02 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.202.830,15.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.202.830,15 (cinco milhões duzentos e dois mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 02 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
16.01 - 04.122.0029.2.095	22	3190.11	163.000,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	23	3190.13	14.000,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	26	3191.13	6.000,00	
16.02 - 04.122.0029.1.051	34	4490.52	25.000,00	
16.02 - 04.122.0029.2.095	41	3390.30	9.600,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	44	3190.11	42.000,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	46	3190.13	2.300,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	49	3191.13	500,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	60	3190.11	5.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	61	3190.13	1.000,00	
19.01 - 26.122.0028.2.090	104	3390.39	12.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	107	3190.11	40.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	109	3190.13	5.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	112	3191.13	5.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	114	3390.14	50.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	118	3390.39	200.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	123	3190.11	24.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	126	3190.13	4.000,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	128	3191.13	500,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	169	3190.13	4.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	172	3191.13	4.000,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	178	3390.39	125.021,62	
21.01 - 04.126.0029.2.145	186	3390.39	120.870,00	
21.01 - 04.126.0039.2.139	191	3390.39	162.595,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	214	3190.11	54.000,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	216	3190.13	9.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	231	3190.11	45.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	232	3190.13	10.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	248	3190.11	50.000,00	

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
26.01 - 27.122.0029.2.095	249	3190.13	1.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	252	3191.13	4.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	280	3190.11	48.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	282	3190.13	5.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	286	3190.94	100.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	291	3191.13	3.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	308	3190.11	52.000,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	310	3190.13	5.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	355	3390.47	180.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	368	3190.11	41.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	370	3190.13	6.500,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	413	3190.11	53.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	417	3190.13	2.300,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	428	3191.13	7.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	456	3190.11	7.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	468	3191.13	12.300,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	512	3191.13	36.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	600	3191.13	8.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	731	3190.13	1.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	733	3191.13	4.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1059	3190.11	44.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1061	3190.13	3.000,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1153	3190.13	4.300,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	1352	3190.11	490.000,00	
33.01 - 12.365.0019.1.026	1384	4490.51	330.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	1411	3390.47	6.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	1412	3390.47	18.000,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	1413	3390.47	600,00	
28.01 - 11.331.0000.0.002	1414	3390.47	1.700,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	27	3191.13		4.050,00
17.01 - 04.131.0029.2.095	50	3191.13		1.600,00
18.01 - 06.122.0029.2.095	65	3191.13		4.150,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
18.01 - 06.541.0029.2.228	91	3191.13		4.200,00
19.01 - 26.122.0028.2.090	100	3390.30		200.000,00
19.01 - 26.122.0028.2.090	103	3390.39		12.000,00
19.01 - 26.122.0029.2.095	113	3191.13		14.970,00
20.01 - 13.122.0029.2.095	129	3191.13		5.100,00
21.01 - 04.122.0029.2.095	173	3191.13		6.900,00
22.01 - 02.122.0029.2.095	220	3191.13		6.000,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	236	3191.13		2.500,00
26.01 - 27.122.0029.2.095	253	3191.13		9.900,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	292	3191.13		13.400,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	298	3390.39		100.000,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	301	3390.49		202.715,00
28.01 - 04.122.0029.2.095	314	3191.13		4.600,00
28.01 - 04.129.0029.2.235	348	3191.13		4.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	363	9999.99		1.154.826,01
28.01 - 99.999.9999.9.999	364	9999.99		498.000,00
28.01 - 99.999.9999.9.999	365	9999.99		704.700,00
29.01 - 04.122.0029.2.095	374	3191.13		5.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	429	3191.13		12.600,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	469	3191.13		2.600,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	473	3390.30		40.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	486	3390.39		34.600,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	513	3191.13		89.200,00
33.01 - 12.365.0019.2.084	581	3191.13		3.050,00
33.01 - 12.365.0019.2.085	589	3191.13		2.700,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	601	3191.13		16.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	617	3390.39		360.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	635	3191.13		4.100,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	645	3390.39		30.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	646	3390.39		45.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	666	3191.13		19.400,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	674	3191.13		13.300,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.366.0040.2.222	724	3191.13		2.400,00
33.01 - 12.367.0018.2.088	734	3191.13		6.800,00
39.01 - 04.122.0029.2.095	1065	3191.13		15.100,00
40.01 - 04.122.0029.2.095	1156	3191.13		5.880,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	760	3190.11	126.000,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	769	3191.13		12.600,00
FMS				
36.01 - 10.122.0059.2.095	902	3190.11	145.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	917	3390.39	4.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	925	3390.92	3.000,00	
36.01 - 10.123.0001.2.003	937	3390.92	100,00	
36.01 - 10.128.0059.2.036	946	3390.14	45.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	961	3190.13	50.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	967	3390.30	380.596,29	
36.01 - 10.302.0009.1.066	991	4490.52	46.900,79	
36.01 - 10.302.0009.1.066	993	4490.52	25.392,85	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1006	3390.39	198.615,00	
36.01 - 10.302.0009.2.186	1023	3390.39	268.560,00	
36.01 - 10.302.0009.2.186	1024	3390.39	140.040,00	
36.01 - 10.303.0016.2.058	1033	3390.37	101.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1048	3190.13	1.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1052	3390.30	30.538,60	
36.01 - 10.303.0016.2.058	1410	3390.32	970.000,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	912	3191.13		7.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	964	3191.13		25.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.089	969	3390.36		360.971,39
36.01 - 10.301.0058.2.089	972	3390.93		3.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	978	3191.13		7.500,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	980	3390.36		5.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	982	3390.39		5.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.191	983	3390.39		1.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
36.01 - 10.301.0058.2.192	985	3390.30		1.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.192	986	3390.32		1.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	999	3191.13		51.100,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1011	3390.93		1.500,00
36.01 - 10.302.0009.2.186	1020	3390.36		1.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	1029	3390.30		9.017,75
36.01 - 10.305.0057.1.054	1042	4490.52		2.500,00
36.01 - 10.305.0057.2.194	1047	3190.11		5.000,00
36.01 - 10.305.0057.2.194	1050	3191.13		6.300,00
36.01 - 10.302.0009.2.083	1358	3390.39		10.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1408	3390.30		970.000,00
TOTAL			5.202.830,15	5.202.830,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.964 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 125.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de agosto/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Quissamã, 02 de outubro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	83.823.583,33
ARRECADAÇÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	93.454.109,40
EXCESSO APURADO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	9.630.526,07

UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020	5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020	2.934.570,94
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI	125.000,00

SALDO DISPONÍVEL: 1.191.303,68

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.361.0020.2.100	1436	3390.32	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1437	3390.32	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1438	3390.32	616	1.000,00
FMS				
36.01-10.302.0009.2.028	1435	3390.30	617	122.000,00
TOTAL				125.000,00

DISQUE SAÚDE

0800-095-1909

Se você estiver com os seguintes sintomas:
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

Ligue **0800-095-1909**
(ligação gratuita)

Uma equipe fará o atendimento em seu
domicílio



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ SAÚDE



pmquissama



PrefeituraMunicipalDeQuissama

www.quissama.rj.gov.br